



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº. 1352/98

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CRIAR CARGOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ADEMIR GARCIA MENDES , Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 3 (três) Cargos em Comissão, correspondendo a CC-1 ou FG-1, para integrarem a estrutura da Secretaria Municipal de Administração, como Órgão da Administração Geral de que trata a Lei Municipal nº. 675/86, de 11 de setembro de 1986, os quais serão assim constituídos:

- | | |
|--|-------------|
| - Turma de Auxílio Administrativo..... | CC-1 / FG-1 |
| - Turma de Informática..... | CC-1 / FG-1 |
| - Turma de Patrimônio..... | CC-1 / FG-1 |

ARTIGO SEGUNDO - O Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão constante do Artigo 29 da Lei nº. 1341/98, fica assim demonstrado:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
06	Secretário	CC/4 ou FG/4
01	Assessor Jurídico	CC/4 ou FG/4
01	Procurador	CC/4 ou FG/4
02	Dirigente de Equipe	CC/3 ou FG/3
01	Sub-Prefeito	CC/3 ou FG/3
01	Chefe de Gabinete	CC/2 ou FG/2
01	Coordenador de Núcleo	FG/2
01	Secretário JSM	FG/2
18	Dirigente de Núcleo	CC/2 ou FG/2
10	Chefe de Turma	CC/1 ou FG/1

ARTIGO TERCEIRO - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder dois funcionários do Município para a Delegacia de Polícia de Butiá e um funcionário para o Ministério Público local.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

PARÁGRAFO ÚNICO - As cedências recairão sobre funcionários que já atuaram nos respectivos Órgãos anteriormente, a título de cedência, cuja escolha será feita pela autoridade responsável pelo Órgão beneficiado, de modo a assegurar o bom desempenho da função.

ARTIGO QUARTO - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 14 de maio de 1998.


ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 14 de maio de 1998.


GLADIS MARIA MATOS MENEZES
Secretaria Municipal de Administração Interina